



Código TCE: F423514F5DC87AB28F9115A6955460D1B616FE8A

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 138/2023

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PREF Nº 007/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação de pessoas jurídicas interessadas no objeto deste edital, para credenciamento, os documentos de acordo com o edital deverão ser protocolados, na sede da Prefeitura Municipal, receberá a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no Anexo I deste edital, que tem como base o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – como forma de julgamento CREDENCIAMENTO**, será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico Art. 25 Caput.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade **credenciar, sem caráter de exclusividade, emissoras de rádio FM, localizadas em até 50 km de distância de Ipuaçu/SC, para divulgação de atos oficiais e atividades da municipalidade durante o exercício de 2024, conforme Termo de Referências – Anexo I do Edital.**

1.1.1 A emissora de rádio deverá ter sinal de transmissão aberto em todo o território do município, buscando maior abrangência da transmissão de informação a população do município, bem como deve possuir onda de rádio com amplitude modulada -FM, devendo atingir longas distâncias.

1.1.2 A gravação do material a ser divulgado deve ocorrer no estúdio da contratada sem nenhum custo adicional ao Município, sendo que a municipalidade é responsável por enviar as informações a serem divulgadas.

1.1.3 A contratada deverá obrigatoriamente fazer a cobertura de todos os eventos do Município de Ipuaçu-SC, incluindo cobertura de entrevistas na sede do município, não limitando-se a quantidade e durabilidade de tempo sem custo adicional. A contratada não poderá esquivar-se de forma alguma a atender a necessidade da contratante, quando solicitada.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital.

2.2 – Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.3 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, sob pena de desclassificação:

2.3.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

2.3.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados;

2.3.3 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.3.4 – Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.3.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Ipuauçu.

2.3.5.1 – Pessoas jurídicas compostas em seu quadro societário por pessoas físicas, que se enquadrar na situação do subitem “2.3.5”, enquanto perdurarem as causas da penalidade.

2.4 – A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame, não representando, contudo, a contratação pelo município.

2.5 – As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As emissoras de rádio interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 4 deste edital no Setor de Contratos e Licitações da Prefeitura de Ipuauçu, situado na Rua Zanella, Nº 818, Centro, Ipuauçu/SC, em horário de expediente (08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min), **a partir do dia 29 de dezembro de 2023 até o dia 29 de dezembro de 2024.**

3.2 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência.

3.3 A licitante poderá credenciar-se em apenas um item constante do objeto ou por ambos, de acordo com seu interesse.

3.4 – O envelope deverá ser entregue lacrado e fora dele etiquetado com a seguinte inscrição:

Ao. MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC-SC

NOME DO PROPONENTE (CNPJ, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº XXX/20XX

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PREF Nº XX/20XX



4. DA HABILITAÇÃO

4.1 DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- c) Contrato Social; Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente.

4.2 REGULARIDADE FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**) através da apresentação do CRF – Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Estaduais.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Negativa ou Positiva com efeito de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

4.3 DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Idoneidade declarando que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada. **(Anexo III)**
- b) Declaração atendendo ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, afirmando que a empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada. **(Anexo IV)**.
- c) Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o município, informando para quais itens.
- d) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo ente público municipal da Licitante.



4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da existência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (Noventa) dias anteriores a abertura desta licitação (emitida pelos sistemas Esaj e Eproc).

Parágrafo Primeiro – Os documentos após inclusos no processo, não poderão ser devolvidos, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

Parágrafo Segundo – O Município de Ipuáçu/SC, reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Recebido o envelope contendo a documentação do credenciado, a Comissão Permanente de Licitações fará a apreciação com vistas ao julgamento num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega da documentação.

5.2 A Comissão Permanente de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, o qual poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão, entretanto não será admitido adendo de documentos faltantes, conforme Artigo 43, 3º da lei 8.666/93.

5.3 Os candidatos habilitados serão convocados, no prazo de imediato, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipuáçu/SC, para celebrar o termo de credenciamento e assinatura do termo contratual.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os procedimentos deverão ser realizados devendo o credenciado dispor de todos os recursos e equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade.

6.2 Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional.

6.3 O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Ipuáçu/SC.

6.4 O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados.

6.5 A CONTRATADA deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.

6.6 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, acompanhado dos documentos discriminados a seguir:

7.1.1 Apresentação de relação dos procedimentos executados.

7.1.2 Nota fiscal.

7.1.3 O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente em nome do credenciado indicado no documento fiscal.

7.1.4. Quaisquer pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais.

7.2 O Credenciado deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Município sempre que lhe for solicitado.

8 - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023.

Dotação Orçamentária: 02, 08 – Elemento 3.3.90.39.99. 00.00.00

9. DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO

9.1 O Credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento a Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, para eventuais pedidos de impugnações ao presente edital, que deverão ser dirigidos ao Setor de Contratos e Licitações e protocolizados durante o horário de expediente do Protocolo Geral, que funciona das 08h00min às 12h00min e das 13h às 17h.

10.2 O proponente poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de imediato, a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

10.2.1 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Secretaria de Administração e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal.

10.2.2 Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo a Prefeita, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.



10.2.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

10.2.4 Da decisão da Prefeita não caberá novo recurso administrativo.

10.3 Os pedidos de impugnação ao edital e recursos administrativos poderão, também, ser interpostos por meio eletrônico no endereço licitacoes@ipuacu.sc.gov.br constituindo-se a opção por este formato risco do participante, quanto ao efetivo recebimento em tempo hábil da informação/peça.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente.

11.1.2 Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente.

11.1.3 Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

11.1.4 Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o CONTRATO.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente credenciamento permanece aberto, a qualquer tempo, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

12.2 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para assinar o Termo de Credenciamento, podendo apresentar-se para assinatura na sede do município, ou solicitar via correio. O atraso na assinatura ou na devolução do Contrato implicará pena de perda do direito do objeto deste Edital.

12.3 À Prefeita fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

12.5 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital, bem como a sua aquisição, poderá ser obtido das 08:00hs até as 12:00hs e das 13:30hs as 17:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, Endereço citado anteriormente ou pelo e-mail: licitacoes@ipuacu.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

12.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos-SC renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Credenciamento.

12.7 São partes integrantes deste edital:

- A) Anexo I** – Termo de Referências.
- B) Anexo II** – Requerimento para o Credenciamento.
- C) Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- D) Anexo IV** – Modelo de Declaração que não emprega menores.
- E) Anexo V** – Minuta do Contrato.

Ipuaçu/SC - SC, 28 de dezembro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921_____



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 137/2023

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PREF Nº 007/2023

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade **credenciar, sem caráter de exclusividade, emissoras de rádio FM, localizadas em até 50 km de distância de Ipuçu/SC, para divulgação de atos oficiais e atividades da municipalidade durante o exercício de 2024, conforme Termo de Referências – Anexo I do Edital.**

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório se justifica em observância a legislação em vigor, principalmente quanto as normas de transparência da administração pública, bem como considerando que é essencial que os munícipes ipuaçuenses tenham maior acesso às informações pertinentes às ações desenvolvidas pelo Município. Segundo informações constantes no estudo Inside Radio 2021, da Kantar IBOPE Media, realizado em treze regiões metropolitanas do Brasil, cerca de 80% da população ainda ouve rádio, mesmo com o aparecimento de outras mídias. Esse número é ainda maior considerando a grande extensão de área rural do nosso município, onde em muitos lugares ainda não há acesso à recursos como a internet, por exemplo. Ainda, deve se considerar que, por ser um território vasto e essencialmente agrícola, muitas pessoas só saem de suas casas quando estritamente necessário, desta feita o serviço de informações levado pelas rádios é de fundamental importância.

3. DOS PREÇOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A contratada receberá, a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|----------------|-----------------------|
| 1 | Serviço de inserções diárias com duração de 30 (trinta) segundos, relacionadas a divulgação de atos oficiais, chamamentos e informativos de utilidade pública, da municipalidade em emissora de radiodifusão FM, com audiência em todo o município de Ipuçu/SC, (cidade e interior) | 12.000 | R\$ 30,67 | R\$ 368.040,00 |
| 2 | Transmissão do programa informativo do Município de Ipuçu/SC, que deverá acontecer semanalmente, aos sábados, com durabilidade de 15min (quinze minutos) cada e com início às 12h15min. | 160 | R\$ 920,08 | R\$ 147.212,80 |
| | TOTAL | | | R\$ 515.252,80 |

Os limites quantitativos indicados na tabela do item 3.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas uma vez que serão consumidos conforme necessidade. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de serviços executados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

3.1.1 A emissora de rádio deverá ter sinal de transmissão aberto em todo o território do município, buscando maior abrangência da transmissão de informação a população do município, bem como deve possuir onda de rádio com amplitude modulada -FM, devendo atingir longas distâncias.

3.1.2 A gravação do material a ser divulgado deve ocorrer no estúdio da contratada sem nenhum custo adicional ao Município, sendo que a municipalidade é responsável por enviar as informações a serem divulgadas.

3.1.3 A contratada em deverá obrigatoriamente fazer a cobertura de todos os eventos do Município de Ipuaçu- SC, incluindo cobertura de entrevistas na sede do município, não limitando-se a quantidade e durabilidade de tempo sem custo adicional.

3.1.4 O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Ipuaçu/SC, não podendo de forma alguma, se negar a atender a necessidade da contratante, quando solicitada.

3.1.4 O valor das inserções a ser pago não é fixo, município pagará apenas pelas inserções divulgadas mensalmente, podendo a seu critério divulgar o mínimo ou o máximo.

3.2 Os serviços serão realizados por cada empresa credenciada, podendo haver mais de uma empresa credenciada para o mesmo item, situação em que serão divididas proporcionalmente as divulgações.

3.3 A arte do anúncio e o texto das inserções serão repassada pela equipe do Município de Ipuaçu/SC.

3.4 As informações deverão ser transmitidas informar a frequência FM.

3.5 Para contratarem os serviços as emissoras de rádio FM deverão comprovar a distância máxima da sede do município de Ipuaçu, da ordem de 50 km, bem como a cobertura de audiência, que deverá chegar a todo o território do município, incluindo interior.

3.6 A prestação de serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente e a comprovação dos serviços prestados, através de relatório de divulgação objeto, bem como à apresentação de relatório dos serviços prestados com o aceite do setor responsável.



ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº XXX/202X
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PREF NºXXX/202X**

(**nome, CNPJ, CPF, RG, endereço, telefone**) pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº **xxxx**, vem manifestar seu interesse no cadastramento para prestação dos seguintes serviços.....(**informar os itens para os quais deseja se credenciar**), DECLARA que:

- a) aceita a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores constantes no **Anexo I** do Edital, do qual tem pleno conhecimento;
- b) tem ciência de que os limites quantitativos indicados no Termo de Referências, Anexo I do Edital, são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas uma vez que serão consumidos conforme necessidade, bem como que os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de serviços executados;
- c) tomou conhecimento e aceita todas as condições dispostas no Edital e seus anexos.
- d) Para tanto, apresenta em anexo toda documentação exigida para o referido credenciamento.

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura com carimbo do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº XXX/202X
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PREF Nº xx/202x

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Processo Licitatório nº xxxx – Credenciamento nº xxx, instaurado pelo Município de Ipuauçu/SC, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____ em _____ de _____ de 202X

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº XXX/202X
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PREF Nº XX/202X

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Srportador da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....**DECLARA**, para fins do disposto no **Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

_____ de _____ de 20XX.

Assinatura com carimbo e CNPJ da empresa



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/202X

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº XXX/202X

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PREF Nº XXX/202X

O xxxxx pessoa jurídica de direito público interno, com sede à xxxxx, xxxx, inscrito no CNPJ ° xxxx, inscrito no CNPJ xxxx, neste ato representado pelo xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Sr. _____, residente e domiciliado à Rua _____ na cidade de _____, inscrita no CPF nº _____, constante da Categoria Profissional de _____, registro nº _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a celebração do presente Contrato, referente ao Processo nº xxx – Credenciamento xxxx.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por finalidade credenciar, sem caráter de exclusividade, emissoras de rádio FM, localizadas em até 50 km de distância de Ipuauçu/SC, para divulgação de atos oficiais e atividades da municipalidade durante o exercício de 2024, conforme Termo de Referências – Anexo I do Edital.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os procedimentos deverão ser realizados devendo o credenciado dispor de todos os recursos e equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade.

2.2 Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional.

2.3 A **CONTRATADA** deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.

2.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.5 Os serviços serão prestados de acordo com o edital e agendada de comum acordo entre as partes;

2.6 Caberá ao município responsabilizar-se pelas informações a serem transmitidas;

2.7 A emissora de rádio deverá ter sinal de transmissão aberto em todo o território do município, buscando maior abrangência da transmissão de informação a população do município, bem como deve possuir onda de rádio com amplitude modulada -FM, devendo atingir longas distâncias.

2.8 A gravação do material a ser divulgado deve ocorrer no estúdio da contratada sem nenhum custo adicional ao Município, sendo que a municipalidade é responsável por enviar as informações a serem divulgadas.

2.9 A contratada em deverá obrigatoriamente fazer a cobertura de todos os eventos do Município de Ipuauçu- SC, incluindo cobertura de entrevistas na sede do município, não limitando-se a quantidade e durabilidade de tempo sem custo adicional.

2.10 O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Ipuauçu/SC, não podendo de forma alguma, se negar a atender a necessidade da contratante, quando solicitada.

2.11 O valor das inserções a ser pago não é fixo, município pagará apenas pelas inserções divulgadas mensalmente, podendo a seu critério divulgar o mínimo ou o máximo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

2.12 Os serviços serão realizados por cada empresa credenciada, podendo haver mais de uma empresa credenciada para o mesmo item, situação em que serão divididas proporcionalmente as divulgações.

2.13 A arte do anúncio e o texto das inserções serão repassadas pela equipe do Município de Ipuaçu/SC.

2.14 As informações deverão ser transmitidas informar a frequência FM.

2.15 Para contratarem os serviços as emissoras de rádio FM deverão comprovar a distância máxima da sede do município de Ipuaçu, da ordem de 50 km, bem como a cobertura de audiência, que deverá chegar a todo o território do município, incluindo interior.

2.16 A prestação de serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente e a comprovação dos serviços prestados, através de relatório de divulgação objeto, bem como à apresentação de relatório dos serviços prestados com o aceite do setor responsável.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, acompanhado dos documentos discriminados a seguir:

3.1.1 Apresentação de relação dos serviços executados, com autorização do município.

3.1.2 Nota fiscal.

3.1.3 O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente em nome do credenciado indicado no documento fiscal.

3.1.4 **Quaisquer pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais.**

3.2 O Credenciado deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Município sempre que lhe for solicitado.

4. DO PREÇO

4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços será de acordo com os preços estipulados no Anexo I do Edital de Credenciamento n° xxxxx, PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxxx.

5 - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023.

Dotação Orçamentária: 02, 08 – Elemento 3.3.90.39.99. 00.00.00

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado no interesse comum das partes, por períodos iguais ou sucessivos limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério do Contratante, sem que o credenciado caiba qualquer indenização ou reclamação.



7.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais com as consequências contratuais e as previstas da Lei 8.666/93.

7.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

7.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

8. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

8.1 O Credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento ao Setor de Licitações e contratos, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente.

9.1.2 Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

9.1.3 Descrédenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula do Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

9.1.4 Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

10.1.1 Manter as condições de Habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.1.2 Realizar os procedimentos mediante a apresentação do formulário de encaminhamento, emitido e autorizado pelo município.

10.1.3 O contratado responderá por todos os serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria da saúde, isentando integralmente o município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme artigo 70 da Lei 8.666/93.

10.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.2.1 Fiscalizar e Controlar o andamento dos serviços prestados pelo Contratado, comunicando qualquer tipo de irregularidade encontrada.

10.2.2 Realizar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula terceira do presente instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá ao Município, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

13. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

13.1 O presente Contrato vincula-se ao que dispõe o Processo Licitatório nº xxxxx – Edital de Credenciamento nº xxxx Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 As alterações do contrato serão regidas conforme as determinações do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de São Domingos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por assim estarem as partes, justas e acordes, assinam o presente instrumento lavrado, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ipuaçu – SC..... de..... de

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC Clori Peroza - Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: Resp. Legal - _____

Visto/Jurídico. Dr. Cassio Marocco OAB/SC n.14.921 _____

Testemunhas:

1. Nome. _____

2. Nome. _____